SÚMULA DA 152ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/MG [CED-CAU/MG]

1. LOCAL E DATA:	
DATA:	19 de setembro de 2018
LOCAL:	Sede do CAU/MG (Avenida Getúlio Vargas 447 – Funcionários – Belo Horizonte/MG)
HORÁRIO:	09h00min às 17h00min

2. PARTICIPAÇÃO:		
PRESIDIDA POR:	Marília Palhares Machado	Coordenadora da CED-CAU/MG
PARTICIPANTES:	Cláudio Mafra Mosqueira	Membro suplente da CED-CAU/MG
	Cláudio de Melo Rocha	Membro Titular da CED-CAU/MG
ASSESSORIA:	Diogo Ubaldo Braga – Arquiteto Analista e Assessor da Comissão da CED/MG	

3. PAUTA:

1. **Verificação do quórum;**
2. **Comunicados:**
3. **Discussões no âmbito da Comissão de Ética e disciplina do CAU/MG;**

   3.1 Proposta de definição de diretrizes para elaboração de contratos para utilização dos profissionais.

   3.2 Debate sobre a atuação da fiscalização em investigação de infrações ético-disciplinares. Elaboração de deliberação solidificando o procedimento.

   3.3 Debate sobre a criação de câmara de arbitragem no CAU/MG.

4. **Análise e revisão geral dos processos em tramitação na CED-CAU/MG;**

4.1 [PROT. Nº 490141-2017] (Relator: Marília Palhares Machado.)

4.2 [PROT. Nº 595024/2017] (Relator: Marília Palhares Machado.)

4.3 [PROT. N° 633608/2018] (Relator: Cecilia Maria Rabelo Geraldo.)

4.4 [PROT. N° 660283/2018] (Relator: Marília Palhares Machado.)

4.6 [PROT. N° 709786/2018] (Relator: Cláudio de Melo Rocha.)

4.5 [PROT. N° 715263/2018] (Relator: Cecilia Maria Rabelo Geraldo.)

5. **Encerramento:**

DETALHAMENTO DOS ASSUNTOS TRATADOS:

ITEM DE PAUTA	1.Verificação de quórum:
DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	Foram apregoados os membros desta Comissão às 09h30min e foi verificada o quórum com a presença da Conselheira Marília Palhares Machado e do Conselheiro Suplente Cláudio Mafra, assim como do Assessor Diogo Braga. O Conselheiro Cláudio de Melo compareceu posteriormente no decorrer da reunião. A reunião entrou em intervalo no período da manhã para realização de audiência de instrução de protocolo n° ED_1000013744_2014-2018.

ITEM DE PAUTA	2.Comunicados:
DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	2.1 O Assessor Diogo Braga realizou comunicado sobre sua participação no 7º TREINAMENTO ASSESSORIAS-[BRASÍLIA]. Informou que algumas informações colhidas modificarão ou poderão modificar procedimentos afeitos aos processos de ética e disciplina, das quais: 01) Obrigatoriedade do despacho saneador após apresentação de defesa no processo ético-disciplinar admitido; 02) O despacho saneador deverá orientar a instrução, indicar pontos controversos, provas a serem produzidas, marcar audiência, e outros; 03) Foi mencionada a necessidade de se indicar de que forma e qual o método foi utilizado para nomear o conselheiro relator; 04) Foi sugerido que nas intimações às partes deverá constar em destaque(negrito) a possibilidade de solicitação de sigilo, posto que a lei 12378 indica que todos os processos são a princípio públicos. (Hoje no CAU/MG a solicitação de sigilo é mencionada, porém não em destaque em negrito.) 05) Outro ponto a se modificar, agora no âmbito do CAU/MG, é que, conforme os artigos 54 e 55 da supracitada Resolução, o transito em julgado ocorrido no CAU/UF e a admissibilidade do recurso com encaminhamento ao CAU/BR, deverá ser realizado pelo setor jurídico do CAU/UF. 06) Quanto ao Relatório e voto, entendeu-se que o aspecto formal para a caracterização da concordância da CED/UF para com o mesmo é a Deliberação. 2.2 Processo ético-disciplinar de protocolo Nº 633364-2018. Processo com audiência de instrução marcada para o dia 24/10/2018, às 09h30min. A gerente de fiscalização encaminhou comunicado esclarecendo que não foi possível realizar a diligência, pois era necessário entrar em contato com os clientes, muitas vezes, pelo número de celular, o que esteve impossibilitado no Conselho durante um tempo, devido à troca de fornecedor. Desta forma, daremos o retorno sobre a diligência para a reunião de outubro.

Discussões no âmbito da Comissão de Ética e disciplina do CAU/MG;

ITEM DE PAUTA	3.1 Proposta de definição de diretrizes para elaboração de contratos para utilização dos profissionais.
DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	O Assessor informou que não conseguiu elaborar a minuta da deliberação com estas diretrizes. O Conselheiro Cláudio Mafra ficou responsável por apresentar contratos já utilizados por ele para que possam direcionar a elaboração desta minuta. Esta minuta será apresentada na próxima reunião.

ITEM DE PAUTA	3.2 Debate sobre a atuação da fiscalização em investigação de infrações ético-disciplinares. Elaboração de deliberação solidificando o procedimento.
DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	O Assessor que foi quem sugeriu a criação desta deliberação, questionou a necessidade de aprovação desta deliberação, tendo em vista que hoje as gerências técnicas e de fiscalização foram unificadas e o diálogo com esta será agora mais próximo. Decidiu-se que a CED/MG irá aguardar um período de dois meses para averiguar a necessidade real desta deliberação.

ITEM DE PAUTA	3.3 Debate sobre a criação de uma câmara de arbitragem no CAU/MG.
DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	Ficou identificado no Seminário Regional realizado em Recife que não existe em nenhum dos CAU/UFs, câmara da mediação e arbitragem.

Análise e revisão geral dos processos em tramitação na CED-CAU/MG;

ITEM DE PAUTA	**4.1 [PROT. Nº 490141-2017]** (Relator: Marília Palhares Machado.)
DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	A denunciada não cumpriu acordo firmado em reunião no CAU/MG. Foi realizada audiência de instrução no dia 08/08/2018 às 14h00min e que somente compareceu o denunciante. A denunciada foi intimada a apresentar suas alegações finais e não o fez. A Conselheira Relatora emitiu seu Relatório e Voto, sancionado a denunciada com as sanções de advertência pública e multa de 4 anuidades por infração às regras 3.2.7 e 3.2.13.

ITEM DE PAUTA	**4.2 [PROT. Nº 595024/2017]** (Relator: Marília Palhares Machado.)
DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	A denunciada não cumpriu acordo firmado em reunião no CAU/MG. O denunciante apresentou suas alegações finais. A denunciada foi intimada a apresentar suas alegações finais e não o fez. A Conselheira Relatora emitiu seu Relatório e Voto, sancionado a denunciada com as sanções de suspensão de atuação profissional pelo prazo de 180 dias majorado de um sexto pela reincidência completando 210 dias e multa de 7 anuidades por infração às regras 3.2.1, 3.2.7 e 3.2.13.

ITEM DE PAUTA	**4.3 [PROT. N° 633608/2018] (Relator:** Cláudio de Melo Rocha. **)**
DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	As partes apresentaram suas alegações finais e a Gerencia Jurídica apresentou o parecer solicitado. O relator identificou que a denunciada não comprovou que o Sr. Janderson Campos é arquiteto e urbanista conforme solicitação na audiência de instrução. Também a CED/MG consultou os registros do CAU onde seu nome não consta como profissional. Tal fato configuraria um eventual acobertamento profissional e infração ética capitulada nas regras 3.2.9 e 3.2.10. O relator solicitou que a denunciada apresente sua defesa a estas possíveis infrações.

ITEM DE PAUTA	**4.4 [PROT. N° 660283/2018]** (Relator: Marília Palhares Machado.)
DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	Foi solicitado que a assessoria averiguasse a possibilidade de acordo, o que foi feito. Os e-mail de respostas foram juntados aos autos. A Relatora solicitou que a denunciada receba a manifestação por e-mail da denunciante a respeito dos possíveis termos de uma conciliação e que responda ou faça uma proposta a respeito.

ITEM DE PAUTA	**4.5 [PROT. N° 709786/2018]** (Relator: Cláudio de Melo Rocha.)
DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	O Relator inadmitiu a denúncia. O denunciante apresentou recurso ao plenário. Considerando que o recurso interposto pelo denunciante ao não acatamento da denúncia ético-disciplinar n°709786/2018 narram fatos que o proprietário do terreno vizinho ao do denunciante teria enganado a arquiteta e urbanista e a induzido ao erro apresentando-a documentos oficiais, porém desatualizados. Esta CED/MG deliberou pela não reconsideração da decisão de não acatamento da denúncia ético-disciplinar n° 709786/2018, posto que pelas razões apresentadas em seu recurso o denunciante deixa claro que não há indícios de atuação antiética da profissional arquiteta e urbanista, posto que esta teria agido profissionalmente tendo como referências documentação original, certidões de inteiro teor, apresentadas por seu cliente. Deliberou também por encaminhar o recurso supracitado ao Plenário do CAU/MG para que este decida, conforme § 2° do artigo n°22 da Resolução CAU/BR n° 143, de 23 de junho de 2017, pela manutenção da decisão recorrida de arquivamento liminar ou pela determinação do acatamento da denúncia.

ITEM DE PAUTA	**4.6 [PROT. N° 715263/2018]** (Relator: Cecilia Maria Rabelo Geraldo.)
DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	A fiscal cumpriu a diligência, porém, não pode comparecer em reunião por estar em período de gozo de férias. Tendo em vista a ausência da Relatora, este assunto foi adiado para a próxima reunião.

Encerramento:

ITEM DE PAUTA	5. Encerramento:
DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	A reunião finalizou-se às 18h15min, a Coordenadora Marília Palhares Machado encerrou a 151ª Reunião da Comissão e Ética e Disciplina do CAU/MG. A reunião entrou em almoço às 13h15min e retornou às 14h15min. Para os devidos fins, eu, Diogo Ubaldo Braga, Arquiteto Analista do CAU/MG e Assessor da CED/MG, lavrei esta Súmula.

Marília Palhares Machado
Coordenadora da CED-CAU/MG

Cláudio Mafra Mosqueira
Membro Suplente da CED-CAU/MG

Cláudio de Melo Rocha
Conselheiro Titular da CED-CAU/MG

Diogo Ubaldo Braga
Arquiteto Analista do CAU/MG - CAU/MG